



## Nota Oficial Sobre a GREVE

A Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei nº. 101/2000) estabelece limite de Gastos com pessoal no setor público que são os seguinte: 54% para o Poder Executivo e de 6% para o Poder Legislativo. Além desses existem mais dois limites que devem ser observados pelos gestores: Limite Prudencial (51,3%) e o Limite de Alerta (48,6%). O Limite máximo de 54% é o equivalente a soma das despesas com pessoal dos últimos doze meses dividido pela receita corrente líquida do mesmo período.

O Limite Prudencial equivale a 95% do Limite máximo que é o mesmo que 51,3%. Quando a folha chega a esse percentual, o gestor público deve seguir a lei e fica impedido de realizar as seguintes ações conforme artigo 22 da LRF:

“I – concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, **ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição.**

“X- a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada **revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;** (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998) (Regulamento)”

II – criação de cargo, emprego ou função;

III – alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV – provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança; **O prefeito nomeou vários cargos quando a despesa com pessoal já estava acima do limite prudencial de 51,3%**

V – contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.” **(Este item também não foi cumprido)**

Portanto, o Município de Pinhão não vem cumprindo LRF há muito tempo, pois já faz alguns anos que a folha não baixa de 51,3% e os gestores não tomam as medidas cabíveis. Não fazem uma boa gestão dos recursos humanos e muitas vezes essa ineficiência recai sobre os servidores. Estes são muitas vezes sobrecarregados; se sentem desvalorizados; muitos não têm condições

“Agindo Com Responsabilidade e Respeito na Defesa do Servidor!”



**Sindicato dos Funcionários Públicos  
Municipais de Pinhão**

CNPJ 84.789.155/0001-49

 (42) 3677-3855

Rua Sete de Setembro, 146

Centro – CEP 85170-000

Pinhão – Paraná

adequadas para desempenhar suas funções; não recebem os EPIs corretamente; não recebem nenhum tipo de assistência do município quando adoecem; trabalham com equipamentos e/ou veículos sucateados colocando sua vida e de terceiros em risco; e agora ficam sem reajuste salarial, mesmo este estando garantido pela Constituição Federal.

A greve ainda é um direito. Uma ferramenta que só deve ser utilizada como ultimo recurso. Mas o que fazer diante da atual situação que ao invés de conceder um direito aos trabalhadores do município, o governo opta pela nomeação de “companheiros” políticos, uns entrando no governo, outros aumentando seus salários?

Informamos à comunidade que os serviços essenciais serão mantidos parcialmente, conforme a legislação estabelece. A população já está sendo informada sobre os setores que irão aderir. Não será realizado, pelo menos não sob orientação deste sindicato, nenhum ato de depredação do patrimônio público ou desrespeitoso a nenhum cidadão, independente de sua opinião pessoal sobre a greve. Buscaremos sempre o diálogo para que os serviços públicos sejam interrompidos o mínimo possível.

Convido a comunidade pinhãoense a apoiar os servidores públicos municipais. Mais que isso. Juntem-se a nós para que, além de reivindicar o reajuste salarial, também lutemos por melhorias nos serviços públicos ofertados a população. Nossa Greve é Legal, Legítima e Necessária!!!

Faça sua faixa, seu cartaz e venha manifestar seu descontentamento!

Pinhão, 29 de maio de 2019

  
Albino Ricardo Dos Santos Neto

Presidente do SIFUMPI

**“Agindo Com Responsabilidade e Respeito na Defesa do Servidor!”**